



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASS

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 712 DE 23/04/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 251ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 23 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o pleito do município de **Arcoverde**, através do Ofício nº 134/2025, Decreto Municipal Nº 19/2025 de 23 de março de 2025, e de acordo com o Formulário de Informações de Desastres - FIDE da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; O pleito do município de **Betânia**, através do Ofício nº 145/2025, Decreto Municipal Nº 07/2025 de 21 de fevereiro de 2025, e de acordo com a Portaria nº 629 de 07 de março de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; O pleito do município de **Bom Jardim**, através do Ofício nº 51/2025, Decreto Municipal Nº 13/2025 de 23 de fevereiro de 2025, e de acordo com a Portaria nº 673 de 12 de março de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; o pleito do município de **Carnaíba**, através do Ofício nº 093/2025, Decreto Municipal Nº 008/2025 de 24 de março de 2025, e de acordo com a Portaria nº 1.062 de 03 de abril de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; O pleito do município de **Quixaba**, através do Ofício nº 009/2025, Decreto Municipal Nº 13/2024 de 10 de outubro de 2024, e de acordo com o Parecer Técnico nº 04/2024 de 10 de outubro de 2024; O pleito do município de **São José do Belmonte**, através do Ofício nº 036/2025, Decreto Municipal Nº 014/2025 de 10 de março de 2025, e de acordo com a Portaria nº 1.023 de 01 de abril de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; O pleito do município de **Taquaritinga do Norte**, através do Ofício nº 063/2025, Decreto Municipal Nº 17/2025 de 24 de fevereiro de 2025, e de acordo com a Portaria nº 614 de 06 de março de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; O pleito do município de **Vertentes**, através do Ofício nº 034/2025,

Decreto Municipal Nº 011/2025 de 24 de fevereiro de 2025, e de acordo com o Decreto Estadual nº 58.012 de 20 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

1) Aprovar por unanimidade, a Resolução CIB Nº 21, de 10 de abril de 2025, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de Transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS de **Bom Jardim, Betânia, Carnaíba, Quixaba, São José do Belmonte, Taquaritinga do Norte, Vertentes**, por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), nos quais foram decretados situação de emergência.

Parágrafo Único - O referido cofinanciamento será pago em parcela única no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para cada município;

2) Aprovar por unanimidade, a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de Transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de **Arcoverde** por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), no qual foi decretado situação de emergência.

Parágrafo Único - O referido cofinanciamento será pago em parcela única no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEA

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 713 DE 23/04/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 251ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 23 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o pleito do município de Recife apresentado através de ofício nº 341/2025 de 01 de abril de 2025 que comprova que o município de Recife possui 09 (nove) equipes do serviço especializado de abordagem social;

CONSIDERANDO que a Resolução CIB nº 06 de 17 de fevereiro de 2025 pactuou o cofinanciamento para 06 (seis) equipes do serviço especializado de abordagem social;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025;

RESOLVE:

- 1) Aprovar por unanimidade, a Resolução CIB Nº 22, de 10 de abril de 2025, que pactua a oferta de cofinanciamento para 03 (três) equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS para o município de Recife, que possui equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no montante de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo I, recomenda-se que seja descrito na resolução na qual o serviço no âmbito de proteção social especial de Média complexidade a equipe SEAS está referenciada (CREAS ou Centro POP).
- 2) O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.
- 3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS 2025						
Nº de Municípios	Municípios	Quantidade de Serviços	Valor por serviço	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Recife	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 714 DE 23/04/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 251ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 23 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o pleito do município de Arcoverde apresentado através de ofício nº 135/2025 de 24 de fevereiro de 2025 que solicita cofinanciamento para Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, no âmbito do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP e Serviço Especializado de Abordagem Social;

CONSIDERANDO o estudo técnico realizado pela Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS/SAS;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025;

RESOLVE:

- 1)** Aprovar com ressalvas, a Resolução CIB Nº 23, de 10 de abril de 2025, que pactua 1 (um) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, no âmbito do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP para o município de Arcoverde, que encontra-se elegível para o recebimento do cofinanciamento de investimento, em parcela única de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de custeio, em parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o montante a definir a partir da data de sua implantação e inserção do equipamento no sistema CadSuas, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo I, recomenda-se que o CMAS do município acompanhe a implantação do Centro POP, e que seja descrito na resolução CIB, onde o serviço da SEAS está referenciado (CREAS ou Centro POP);
- 2)** Aprovar a oferta de cofinanciamento para 01 (uma) equipe do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS para o município de Arcoverde, que possui equipe exclusiva elegível para o recebimento do cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo II.
- 3)** O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.
- 4)** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CENTRO POP					
	Quantidade de Serviços	Valor por serviço	Parcelas estimadas	Valor Mensal	Valor anual
Custeio	1	R\$ 20.000,00	07	R\$ 20.000,00	A definir
Investimento	1	R\$ 50.000,00	Única	-	R\$ 50.000,00

ANEXO II

Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS						
Nº de Municípios	Municípios	Quantidade de Serviços	Valor por serviço	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Arcoverde	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Edson de Souza Lima
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 715 DE 23/04/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 251ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 23 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Alagoinha - OFÍCIO Nº 047/2025; Condado - OFÍCIO Nº 14/2025; Moreilândia - OFÍCIO Nº 08/2025 e Vertente do Lério - OFÍCIO Nº 098/2025, solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas, a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Alagoinha, Condado, Moreilândia e Vertente do Lério, com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de investimento; e parcelas mensais de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagas a partir do mês de inauguração, visando à ampliação da rede de cozinhas existentes. Recomenda-se, ainda, que para o município de Moreilândia seja observado o disposto na Resolução do CEAS nº 704, de 20 de fevereiro de 2025, ao que concerne ao cofinanciamento de novas cozinhas comunitárias após 90 dias do 1º equipamento implantado, com prioridade ao monitoramento in loco e que o relatório seja enviado ao CEAS antes da 252ª Assembleia Ordinária deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 716 DE 23/04/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 251ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 23 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Instituto São Jorge atende o que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - **MROSC** que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Modalidade Fundo a Fundo, o repasse se dará sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Emenda Parlamentar: 870/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de custeio, do Exmo. Deputado Estadual João de Nadege, e que tem como objeto a aquisição de um veículo utilitário para dar condições de logística e transporte das doações recebidas de alimentos e/ ou refeições, vestuários, produtos e/ou materiais, para os atendidos das famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar do Instituto São Jorge;

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 717 DE 23/04/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 251ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 23 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 113 MDS/2015 que permite a utilização dos saldos não utilizados no ano anterior para o ano seguinte e detalha os procedimentos para a reprogramação, incluindo prazos, condições e formas de utilização dos recursos;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043/2024 que trouxe novas regras para a transferência, execução e prestação de contas dos recursos Fundo a Fundo no SUAS.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a reprogramação de saldo do recurso federal para financiamento das ações dos Programas, Gestão do SUAS e Serviços Socioassistenciais;

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.
www.sas.pe.gov.br